



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 016/89

S Ú M U L A : Dispõe Sobre Autorização Ao Executivo Municipal para Efetuar Despesas na Edificação de Um Prédio em Alvenaria "Posto Fiscal".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, aprovou, e eu Prefeito Municipal, "Sanciono a seguinte Lei".

Artigo 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, à realizar despesas/na edificação de um prédio em alvenaria, com espaço físico de 51,0 M2, que será utilizado de Posto Fiscal na Rodovia MT 208/ entroncamento MT 320.

§ Único: a edificação autorizada neste artigo, atenderá aos Municípios de Nova Canaã do Norte, Colider e Alta Floresta, sendo que as despesas constantes do orçamento anexo, de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos cruzados novos) se rão divididas em partes iguais para cada Município beneficiado.

Artigo 2º- Os valores constantes do parágrafo anterior, serão reajustados de acordo com o BTN "Bonus do Tesouro Nacional".

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, 28 de agosto de 1989.

*Evaldo Jung*  
EVALDO JUNG  
PREFEITO MUNICIPAL

NOVA CANAÃ  
DO NORTE

Av. São Paulo S/N - C.G.C. 03.238.912/0001-94